**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS**

**PREÂMBULO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Pregoeira **Edjane Maria da Silva**, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Ofício n° 1687/2024-SEGI/SDS (53604015) da** Secretária Executiva de Gestão Integrada , e com a respectiva autorização do Sr. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA- Secretário Executivo de Gestão Integrada- SEGI/SDS, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes o **CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE**.

**1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

**1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** Os itens **9 ao 91** são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

**1.5.** Os itens **5, 6, 7 e 8** são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.227.929,3846**(um milhão duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito e quarenta e seis milésimos centavos)**,** distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.09**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br/), através do link “Cadastre-se no sistema”;

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1.** Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação:

**3.3.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.2.** Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.3.3.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.6.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.3.9.** Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional;

**3.3.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.3.11.** Agricultor familiar / produtor rural;

**3.3.12.** Pessoa física.

**4. DO CONSÓRCIO**

**4.1.** Conforme item2.5.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), nãoserá permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1**. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão .

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão , através do sistema.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.2**. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

**7.6.** Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.8.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

**7.9.** As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto, independente de declaração da licitante.

**7.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

**8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3**. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.7.1.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) (se PE-INTEGRADO) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.10.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** .

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**10.1.3**. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou[[1]](#footnote-0) 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou[[2]](#footnote-1) 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

**11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços ﬁnais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassiﬁcação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

**12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3**. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

**12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

**12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

**12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

**13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**13.1.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.**Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

**13.2.5**. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

**a)** Bula ou documento similar, na língua portuguesa;

b) folders, catálogos e/ou prospectos;

**c)**  Comprovação de registro do(s) medicamentos(s) ou produto(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e alterações respectivas, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**d)** No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;[[3]](#footnote-2)

**13.3.4.** O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

**13.3.4.1.** Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos demonstre a incompatibilidade do objeto ofertado ou não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, a proposta será desclassificada.

**13.3.5.** A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

**13.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5**. Serão desclassificadas as propostas que:

1. não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
2. permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
3. contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4. apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
5. contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
7. estejam acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;
8. não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº87/2002 e nº 54/2009.

**13.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**13.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

**13.18.** Classificada a proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

**14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.2.** Habilitação Jurídica:

**14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI[[4]](#footnote-3): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** Sociedade empresária estrangeira[[5]](#footnote-4): portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**14.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.6.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.11**. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1.** Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017);

**14.4.2.** Declaração do Detentor de Registro (DDR), se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA;

**14.4.3**. Ato de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para o exercício de comércio atacadista ou de distribuição de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**14.4.4.** Ato de Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando couber;

**14.4.5.** Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

**14.5.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**14.5.2.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

**14.5.2.2.** A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**14.5.2.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

**14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

**14.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**14.6.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

**14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**14.7.1.** A documentação poderá ser apresentada por meio do sistema PE-Integrado.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

**14.7.12.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**14.7.12.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**14.7.12.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**14.7.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**14.7.12.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**14.7.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**14.7.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**14.7.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**15.2.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

**15.3.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

**15.3.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.

**15.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.5**. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

**16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
3. comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

**19. DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**19.2**. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**19.2.1.** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**19.2.2.** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

**19.3**. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**19.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

**20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

**21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**21.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**21.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**21.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**21.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**21.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação aonão oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**21.1.3.5.** deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

**21.1.3.6.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**21.1.5.** fraudar a licitação;

**21.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.7.1**. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.7.2**. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.7.3**. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**21.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**21.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** Multa;

**21.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**21.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**21.3.** As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**21.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

**21.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

**21.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

**21.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**21.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

**21.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

**21.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

**21.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

**21.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**21.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**21.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**21.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**21.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**21.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**21.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**22.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**22.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

**22.5****.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**22.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**22.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**22.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**22.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);**

**b) Anexo II – Declarações complementares;**

**c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**d) Anexo IV – Minuta do Contrato**

**e) Anexo V – Modelo da Folha de Rosto**

**22.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**22.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 30 de janeiro de 2024.

**Edjane Maria da Silva**

Pregoeira/AC 74

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** visando atender as necessidades do **CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
   2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.
   3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **COTA PRINCIPAL -75%** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **Código Efisco** | | **CATMAT** | | **Descrição** | | **Unidade de medida** | | **Valor de referência unitário** | | **Quantidade** | | **Valor total** | |
| 1 | | 3206556 | | 332908 | | Cota principal 1 - (3206556) - TERLIPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA | | R$ 273,2847 | | 300,00 | | R$ 81.985,4100 | |
| 2 | | 4143094 | | 476284 | | Cota principal 2 - (4143094) - LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MCG,FORMA FARMACEUTICA SISTEMA INTRA-UTERINO (SIU),FORMA DE APRESENTACAO BLISTER ESTERIL + INSERTOR,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA- UTERINA | | UN | | R$ 1.071,3370 | | 100,00 | | R$ 107.133,7000 | |
| 3 | | 3085570 | | 268521 | | Cota principal 3 - (3085570) - ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA 5 ML | | R$ 14,8700 | | 6.525,00 | | R$ 97.026,7500 | |
| 4 | | 3078370 | | 268160 | | Cota principal 4 - (3078370) - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA | | R$ 6,7392 | | 10.000,00 | | R$ 67.392,0000 | |
| **VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL** | | | | | | | | **R$ 353.537,8600** | | | | | | | |
| **COTA RESERVADA - 25%** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **Código Efisco** | | **CATMAT** | | **Descrição** | | **Unidade de medida** | | **Valor de referência unitário** | | **Quantidade** | | **Valor total** | |
| 5 | | 3206556 | | 332908 | | Cota reservada 1 - (3206556) - TERLIPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA | | R$ 273,2847 | | 100,00 | | R$ 27.328,4700 | |
| 6 | | 4143094 | | 476284 | | Cota reservada 2 - (4143094) - LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MCG,FORMA FARMACEUTICA SISTEMA INTRA-UTERINO (SIU),FORMA DE APRESENTACAO BLISTER ESTERIL + INSERTOR,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA- UTERINA | | UN | | R$ 1.071,3370 | | 33,00 | | R$ 35.354,1210 | |
| 7 | | 3085570 | | 268521 | | Cota reservada 3 - (3085570) - ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA 5 ML | | R$ 14,8700 | | 2.175,00 | | R$ 32.342,2500 | |
| 8 | | 3078370 | | 268160 | | Cota reservada 4 - (3078370) - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA | | R$ 6,7392 | | 3.333,00 | | R$ 22.461,7536 | |
| **VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA** | | | | | | | | **R$ 117.486,5946** | | | | | | | |
| **COTA EXCLUSIVA - ME, EPP e MEI** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **Código Efisco** | | **CATMAT** | | **Descrição** | | **Unidade de medida** | | **Valor de referência unitário** | | **Quantidade** | | **Valor total** | |
| 9 | | 3071235 | | 268252 | | Cota exclusiva 1 - (3071235)  - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | AMP 2 ML | | R$ 1,0490 | | 60.000,00 | | R$ 62.940,0000 | |
| 10 | | 3080544 | | 271687 | | Cota exclusiva 2 - (3080544)  - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | AMP 5 ML | | R$ 1,2050 | | 800,00 | | R$ 964,0000 | |
| 11 | | 3250644 | | 327566 | | Cota exclusiva 3 - (3250644)  - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | AMP 5 ML | | R$ 5,1400 | | 500,00 | | R$ 2.570,0000 | |
| 12 | | 3081907 | | 278281 | | Cota exclusiva 4 - (3081907)  - ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 2 ML | | R$ 11,4641 | | 300,00 | | R$ 3.439,2300 | |
| 13 | | 3066037 | | 292402 | | Cota exclusiva 5 - (3066037)  - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A  MP 10 ML | | R$ 5,8400 | | 300,00 | | R$ 1.752,0000 | |
| 14 | | 3067173 | | 292402 | | Cota exclusiva 6 - (3067173)  - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 3 ML | | R$ 3,1337 | | 1.200,00 | | R$ 3.760,4400 | |
| 15 | | 3068072 | | 268396 | | Cota exclusiva 7 - (3068072)  - ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 2,5 ML | | R$ 7,8100 | | 600,00 | | R$ 4.686,0000 | |
| 16 | | 3068129 | | 268214 | | Cota exclusiva 8 - (3068129)  - ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A  MP 1 ML | | R$ 0,9488 | | 3.000,00 | | R$ 2.846,4000 | |
| 17 | | 3282570 | | 292408 | | Cota exclusiva 9 - (3282570)  - AZUL PATENTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A  MP 2 ML | | R$ 39,7250 | | 50,00 | | R$ 1.986,2500 | |
| 18 | | 3093832 | | 270597 | | Cota exclusiva 10 - (3093832) - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 8,9800 | | 400,00 | | R$ 3.592,0000 | |
| 19 | | 3108376 | | 270590 | | Cota exclusiva 11 - (3108376) - BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 3,9700 | | 2.000,00 | | R$ 7.940,0000 | |
| 20 | | 3068170 | | 26822 | | Cota exclusiva 12 - (3068170) - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 84 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 0,8438 | | 2.000,00 | | R$ 1.687,6000 | |
| 21 | | 3068161 | | 276097 | | Cota exclusiva 13 - (3068161) - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 1,2697 | | 1.000,00 | | R$ 1.269,7000 | |
| 22 | | 3108155 | | 269958 | | Cota exclusiva 14 - (3108155) - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 2 ML | | R$ 1,3920 | | 20.000,00 | | R$ 27.840,0000 | |
| 23 | | 3068536 | | 270096 | | Cota exclusiva 15 - (3068536) - BUPIVACAINA + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL | | FA 20 ML | | R$ 16,4327 | | 400,00 | | R$ 6.573,0800 | |
| 24 | | 3068560 | | 270095 | | Cota exclusiva 16 - (3068560) - BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A  MP 4 ML | | R$ 3,6350 | | 1.000,00 | | R$ 3.635,0000 | |
| 25 | | 3204472 | | 269574 | | Cota exclusiva 17 - (3204472) - BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL | | FA 20 ML | | R$ 5,4700 | | 400,00 | | R$ 2.188,0000 | |
| 26 | | 3090515 | | 269572 | | Cota exclusiva 18 - (3090515) - BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO EPIDURAL | | A MP 4 ML | | R$ 9,8837 | | 400,00 | | R$ 3.953,4800 | |
| 27 | | 3076105 | | 448845 | | Cota exclusiva 19 - (3076105) - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | | A MP 2 ML | | R$ 1,5530 | | 5.000,00 | | R$ 7.765,0000 | |
| 28 | | 3069613 | | 448844 | | Cota exclusiva 20 - (3069613) - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA | | R$ 3,2850 | | 15.000,00 | | R$ 49.275,0000 | |
| 29 | | 3357090 | | 340178 | | Cota exclusiva 21 - (3357090) - CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 5 ML | | R$12,2550 | | 800,00 | | R$ 9.804,0000 | |
| 30 | | 3084108 | | 340206 | | Cota exclusiva 22 - (3084108) - CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL | | A MP 1 ML | | R$ 7,7244 | | 300,00 | | R$ 2.317,3200 | |
| 31 | | 3383610 | | 267161 | | Cota exclusiva 23 - (3383610) - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 0,3825 | | 400,00 | | R$ 153,0000 | |
| 32 | | 3069940 | | 267162 | | Cota exclusiva 24 - (3069940) - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 191 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 0,4650 | | 3.000,00 | | R$ 1.395,0000 | |
| 33 | | 3116425 | | 382563 | | Cota exclusiva 25 - (3116425) - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 0,4300 | | 2.500,00 | | R$ 1.075,0000 | |
| 34 | | 3116441 | | 267574 | | Cota exclusiva 26 - (3116441) - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 0,5450 | | 2.500,00 | | R$ 1.362,5000 | |
| 35 | | 3351750 | | 466083 | | Cota exclusiva 27 - (3351750) - CONTRASTE NAO IONICO DE BAIXA OSMOLARIDADE - COMPOSICAO IODO 300 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA 50 ML | | R$ 81,8090 | | 120,00 | | R$ 9.817,0800 | |
| 36 | | 3109933 | | 272475 | | Cota exclusiva 28 - (3109933) - DANTROLENO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA | | R$ 206,9900 | | 48,00 | | R$ 9.935,5200 | |
| 37 | | 3070379 | | 276283 | | Cota exclusiva 29 - (3070379) - DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 2 ML | | R$ 2,6050 | | 200,00 | | R$ 521,0000 | |
| 38 | | 3143333 | | 292427 | | Cota exclusiva 30 - (3143333) - DEXAMETASONA  - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  PARENTERAL | | A MP 2,5 ML | | R$ 1,6950 | | 10.000,00 | | R$ 16.950,0000 | |
| 39 | | 3163806 | | 272335 | | Cota exclusiva 31 - (3163806) - DIMENIDRINATO  + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  INTRAMUSCULAR | | A MP 1 ML | | R$ 3,9111 | | 2.000,00 | | R$ 7.822,2000 | |
| 40 | | 3163920 | | 272336 | | Cota exclusiva 32 - (3163920) - DIMENIDRINATO  + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  INTRAVENOSA | | A MP 10 ML | | R$ 9,1205 | | 4.000,00 | | R$ 36.482,0000 | |
| 41 | | 3109763 | | 268446 | | Cota exclusiva 33 - (3109763) - DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 20 ML | | R$ 6,2000 | | 1.000,00 | | R$ 6.200,0000 | |
| 42 | | 3110010 | | 268960 | | Cota exclusiva 34 - (3110010) - DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 4,2564 | | 1.000,00 | | R$ 4.256,4000 | |
| 43 | | 3097447 | | 268255 | | Cota exclusiva 35 - (3097447) - EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 2,0000 | | 3.000,00 | | R$ 6.000,0000 | |
| 44 | | 3158934 | | 272194 | | Cota exclusiva 36 - (3158934) - ESMOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 10 ML | | R$ 59,9900 | | 100,00 | | R$ 5.999,0000 | |
| 45 | | 3082881 | | 272194 | | Cota exclusiva 37 - (3082881) - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 0,9850 | | 8.000,00 | | R$ 7.880,0000 | |
| 46 | | 3882195 | | 270621 | | Cota exclusiva 38 - (3882195) - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 5 ML | | R$ 2,1550 | | 8.000,00 | | R$ 17.240,0000 | |
| 47 | | 3072134 | | 272198 | | Cota exclusiva 39 - (3072134) - ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 2,0300 | | 1.500,00 | | R$ 3.045,0000 | |
| 48 | | 3166368 | | 292399 | | Cota exclusiva 40 - (3166368) - FITOMENADIONA  - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  INTRAMUSCULAR | | A MP 1 ML | | R$ 2,0569 | | 1.500,00 | | R$ 3.085,3500 | |
| 49 | | 3181472 | | 313689 | | Cota exclusiva 41 - (3181472) - FOSFATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MEQ/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 10 ML | | R$ 3,9263 | | 600,00 | | R$ 2.355,7800 | |
| 50 | | 3088251 | | 267666 | | Cota exclusiva 42 - (3088251) - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 2 ML | | R$ 1,0000 | | 12.000,00 | | R$ 12.000,0000 | |
| 51 | | 3468224 | | 295266 | | Cota exclusiva 43 - (3468224) - GLICEROFOSFATO DE SODIO  - CONCENTRACAO/DOSAGEM 216 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA 20 ML | | R$ 97,7957 | | 400,00 | | R$ 39.118,2800 | |
| 52 | | 5265088 | | 267540 | | Cota exclusiva 44 - (5265088) - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 0,7898 | | 8.000,00 | | R$ 6.318,4000 | |
| 53 | | 3116956 | | 267541 | | Cota exclusiva 45 - (3116956) - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 0,7000 | | 12.000,00 | | R$ 8.400,0000 | |
| 54 | | 3161943 | | 270019 | | Cota exclusiva 46 - (3161943) - GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 1,9847 | | 1.000,00 | | R$ 1.984,7000 | |
| 55 | | 3166414 | | 268115 | | Cota exclusiva 47 - (3166414) - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 6,1433 | | 400,00 | | R$ 2.457,3200 | |
| 56 | | 3081052 | | 342135 | | Cota exclusiva 48 - (3081052) - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA | | R$ 3,3000 | | 7.500,00 | | R$ 24.750,0000 | |
| 57 | | 3081060 | | 342134 | | Cota exclusiva 49 - (3081060) - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA | | R$ 5,3800 | | 7.500,00 | | R$ 40.350,0000 | |
| 58 | | 3075907 | | 448616 | | Cota exclusiva 50 - (3075907) - HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 5 ML | | R$ 10,1150 | | 1.000,00 | | R$ 10.115,0000 | |
| 59 | | 3203719 | | 448617 | | Cota exclusiva 51 - (3203719) - HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | | A MP 2 ML | | R$ 11,0750 | | 100,00 | | R$ 1.107,5000 | |
| 60 | | 3082997 | | 269843 | | Cota exclusiva 52 - (3082997) - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL | | FA 20 ML | | R$ 4,8957 | | 2.500,00 | | R$ 12.239,2500 | |
| 61 | | 3078450 | | 269843 | | Cota exclusiva 53 - (3078450) - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL | | A MP 5 ML | | R$ 1,3000 | | 1.000,00 | | R$ 1.300,0000 | |
| 62 | | 3190692 | | 269850 | | Cota exclusiva 54 - (3190692) - LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL | | FA 20 ML | | R$ 5,3086 | | 1.000,00 | | R$ 5.308,6000 | |
| 63 | | 3190757 | | 268264 | | Cota exclusiva 55 - (3190757) - METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 2,2400 | | 200,00 | | R$ 448,0000 | |
| 64 | | 3447413 | | 268264 | | Cota exclusiva 56 - (3447413) - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA | | R$ 18,8250 | | 1.000,00 | | R$ 18.825,0000 | |
| 65 | | 3150070 | | 315058 | | Cota exclusiva 57 - (3150070) - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA | | R$ 7,9450 | | 1.000,00 | | R$ 7.945,0000 | |
| 66 | | 3084019 | | 271600 | | Cota exclusiva 58 - (3084019) - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA | | R$ 13,3950 | | 1.000,00 | | R$ 13.395,0000 | |
| 67 | | 3167909 | | 267310 | | Cota exclusiva 59 - (3167909) - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 2 ML | | R$ 0,7650 | | 6.000,00 | | R$ 4.590,0000 | |
| 68 | | 3183548 | | 345259 | | Cota exclusiva 60 - (3183548) - METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 5 ML | | R$ 18,7991 | | 100,00 | | R$ 1.879,9100 | |
| 69 | | 3087905 | | 282580 | | Cota exclusiva 61 - (3087905) - MONOETANOLAMINA, OLEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 2 ML | | R$ 7,6407 | | 100,00 | | R$ 764,0700 | |
| 70 | | 3085554 | | 273457 | | Cota exclusiva 62 - (3085554) - NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 1,9600 | | 1.500,00 | | R$ 2.940,0000 | |
| 71 | | 3079406 | | 268970 | | Cota exclusiva 63 - (3079406) - NITROGLICERINA  - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  PARENTERAL | | A MP 5 ML | | R$ 33,9273 | | 500,00 | | R$ 16.963,6500 | |
| 72 | | 3079406 | | 268970 | | Cota exclusiva 64 - (3079406) - NITROGLICERINA  - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  PARENTERAL | | A MP 10 ML | | R$ 35,8329 | | 300,00 | | R$ 10.749,8700 | |
| 73 | | 3196178 | | 453501 | | Cota exclusiva 65 - (3196178) - NITROPRUSSIATO DE SODIO  - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  INTRAVENOSA | | A MP 2 ML | | R$ 19,0393 | | 400,00 | | R$ 7.615,7200 | |
| 74 | | 3085562 | | 442584 | | Cota exclusiva 66 - (3085562) - NOREPINEFRINA  - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  PARENTERAL | | A MP 4 ML | | R$ 3,0000 | | 12.000,00 | | R$ 36.000,0000 | |
| 75 | | 3319890 | | 268277 | | Cota exclusiva 67 - (3319890) - OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 3,6800 | | 1.000,00 | | R$ 3.680,0000 | |
| 76 | | 3196704 | | 268507 | | Cota exclusiva 68 - (3196704) - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 2 ML | | R$ 1,6800 | | 6.000,00 | | R$ 10.080,0000 | |
| 77 | | 3196704 | | 305751 | | Cota exclusiva 69 - (3196704) - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 4 ML | | R$ 1,4359 | | 4.000,00 | | R$ 5.743,6000 | |
| 78 | | 3392210 | | 352314 | | Cota exclusiva 70 - (3392210) - PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA | | R$ 7,0700 | | 2.000,00 | | R$ 14.140,0000 | |
| 79 | | 3196690 | | 267769 | | Cota exclusiva 71 - (3196690) - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 2 ML | | R$ 3,1981 | | 2.000,00 | | R$ 6.396,2000 | |
| 80 | | 3204685 | | 272362 | | Cota exclusiva 72 - (3204685) - PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 5 ML | | R$ 3,9000 | | 100,00 | | R$ 390,0000 | |
| 81 | | 3087212 | | 269468 | | Cota exclusiva 73 - (3087212) - ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 20 ML | | R$ 14,2950 | | 800,00 | | R$ 11.436,0000 | |
| 82 | | 3086364 | | 268523 | | Cota exclusiva 74 - (3086364) - SALBUTAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 11,3000 | | 200,00 | | R$ 2.260,0000 | |
| 83 | | 3081265 | | 389863 | | Cota exclusiva 75 - (3081265) - SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | FA 2 ML | | R$ 46,7428 | | 200,00 | | R$ 9.348,5600 | |
| 84 | | 3183491 | | 268076 | | Cota exclusiva 76 - (3183491) - SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 10 ML | | R$ 1,0450 | | 2.000,00 | | R$ 2.090,0000 | |
| 85 | | 3183505 | | 268075 | | Cota exclusiva 77 - (3183505) - SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | | A MP 10 ML | | R$ 5,8750 | | 2.000,00 | | R$ 11.750,0000 | |
| 86 | | 3087298 | | 268442 | | Cota exclusiva 78 - (3087298) - SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA | | R$ 23,4400 | | 400,00 | | R$ 9.376,0000 | |
| 87 | | 3086186 | | 268532 | | Cota exclusiva 79 - (3086186) - TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | FA | | R$ 7,3603 | | 1.500,00 | | R$ 11.040,4500 | |
| 88 | | 3488233 | | 272343 | | Cota exclusiva 80 - (3488233) - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 8,8431 | | 200,00 | | R$ 1.768,6200 | |
| 89 | | 3942090 | | 448587 | | Cota exclusiva 81 - (3942090) - TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML +  5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO  INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  INTRAMUSCULAR | | A MP 3 ML | | R$ 5,1378 | | 500,00 | | R$ 2.568,9000 | |
| 90 | | 3086313 | | 332917 | | Cota exclusiva 82 - (3086313) - VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | A MP 1 ML | | R$ 26,4800 | | 400,00 | | R$ 10.592,0000 | |
| 91 | | 3091830 | | 274567 | | Cota exclusiva 83 - (3091830) - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL  + PIRIDOXINA + COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO  PARENTERAL | | A MP 2 ML | | R$ 1,1600 | | 2.000,00 | | R$ 2.320,0000 | |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1**. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, medicamentos são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

**2.1.2.**Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender as necessidades da população, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2.1.3.** A presente contratação deriva da **SC nº** **390701000012025000014** DOC SEI nº 30225099, emitido pelo Centro Farmacêutico - CFARM / Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS.

**2.1.4**. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os medicamentos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

**2.1.5.** Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Art. 7 º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. É mantida uma adequada padronização de medicamentos, a fim de que sejam adquiridos itens que viabilizem ações e serviços preventivos, curativos e de diagnóstico, individuais e coletivos, exigidos para cada paciente em todos os níveis de complexidade.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**2.2.1.**Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram deﬁnidos através do documento SEI de nº [49950088](https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=57747174&id_procedimento_atual=35393738&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110018563&infra_hash=9a36d6d2436d3ead9e2ad47cf80a18e41d18412a4a239361526fa02ac560d1f3a76dac3e2d3c4b4fb12348499bfb7f8212bb7d17e40297bcd3afa5485f8be21005859796a786eb9aac16f259f063fb5713d83a11e84459c914b9aa7e36ed6273" \t "https://sei.pe.gov.br/sei/_blank), fundamentado no registro histórico do Consumo Médio Mensal extraído dos relatórios de saída fornecido pelo sistema de informação SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o SISMEPE. A análise dos dados possibilitou estruturar o consumo médio mensal da instituição e, consequentemente, estipular a quantidade que atenda a demanda de pacientes do CMH-PMPE por um prazo de 12 (doze) meses.

**2.2.2.**Destacamos que, na metodologia utilizada para o cálculo do quantitativo estimado, levou-se em consideração o consumo médio mensal de cada item. Segundo Blatt, de Campos e Becker, 2003:

"O consumo médio mensal (CMM) para cada medicamento corresponde à soma do total consumido em determinado período de tempo dividido pelo número de meses em que cada medicamento esteve efetivamente disponível e foi utilizado... Se, durante o período analisado, ocorreu o desabastecimento da unidade de saúde, o consumo médio mensal deve ser calculado usando, no denominador, apenas os meses em que os medicamentos estavam disponíveis."**Gestão da Assistência Farmacêutica, 2003, p.16-17.**

**2.2.3.** Assim, comparando o quantitativo consumido através dos dados do consumo médio mensal apresentado no documento sei nº [49950088](https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=57747174&id_procedimento_atual=35393738&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110018563&infra_hash=9a36d6d2436d3ead9e2ad47cf80a18e41d18412a4a239361526fa02ac560d1f3a76dac3e2d3c4b4fb12348499bfb7f8212bb7d17e40297bcd3afa5485f8be21005859796a786eb9aac16f259f063fb5713d83a11e84459c914b9aa7e36ed6273" \t "https://sei.pe.gov.br/sei/_blank) com o quantitativo solicitado no novo processo, veriﬁcamos aumento do consumo de 20% com relação ao ano anterior, evitando assim os riscos de perdas inerentes a falta desses medicamentos, entre outros fatores. Com a redução do número de casos da Pandemia pelo coronavírus, houve a retomada dos procedimentos na unidade. Diante disso, considerando o apaziguamento da pandemia pela Covid-19 em 2022 e o encerramento da emergência em saúde pela OMS em 2023, espera-se que ainda exista um crescimento na curva de consumo antes que haja uma estabilização. Isso é devido à demanda reprimida em decorrência da Pandemia pelo coronavírus e a busca natural da população pelas instituições de saúde após uma grande crise. Por isso, foram analisadas tendências de crescimento para alguns dos itens para que a assistência aos pacientes não seja interrompida por insuficiência de medicamento. O insucesso dessas licitações usualmente gera desabastecimento do hospital, forçando a Administração a realizar novos processos de aquisição, muitas vezes por dispensa emergencial, o que aumenta o custo administrativo para aquisição dos mesmos itens, prejudicando sobremaneira os pacientes dependentes desses produtos, em detrimento do interesse público.

**2.2.4**. Diante do exposto, ratificamos que a prospecção do quantitativo estimado neste processo reflete o mais próximo do que será efetivamente contratado, tendo por finalidade atender as necessidades do **CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE** de forma que o pedido, a real demanda e os objetivos organizacionais estejam em total alinhamento.

**2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**2.3.1.** Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que não existe a opção de locação, já que os itens são de uso único/descartáveis.

**2.4 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.4.1.** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

**2.4.2.** Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

**2.4.3.** As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram:

**a**- Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes especíﬁcas, nas quais cada item corresponde um bem e o representa de forma autônoma;

**b**- A licitação por Item, contendo materiais variados, permite que um número maior de interessados participe da disputa, o que em sua decorrência aumenta a competitividade, viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala e possibilita a participação de vários fornecedores;

**c**- A opção de não realizar o agrupamento em lotes levou em consideração o fato de que na licitação por item há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório; realizando-se, dessa forma, “diversas licitações” em um só processo;

**d -**Na licitação por item, com vários objetos e cada um com suas características próprias, ocorreu julgamento individual e autônomo. Cada item do procedimento licitatório é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente; dessa forma, ﬁca assegurada a economia processual da Administração, uma vez que há uma concentração de diversas contratações em um único processo licitatório.

**2.4.4.** Conclui-se, portanto, que o modelo deﬁnido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

**2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.**

**2.5.1.**De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

**2.5.2**. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

**2.5.3.** Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame.

**2.5.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

**2.6.1**. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

**2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

**2.7.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei n° 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

**2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

**2.8.1.** É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

**2.8.2.**O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.1.** Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste termo de referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

**a)**O acondicionamento e o transporte dos insumos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;

**b)** As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

**c)** Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.

**d)**As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identiﬁcação especíﬁca baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, §1º, da Lei nº 11.903/2009.

**e)** O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**3.1.2.**O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente elaboradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1.** A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma continuada**, com estimativa de periodicidade mensal conforme o consumo médio mensal dos itens, ponto de ressuprimento e histórico de consumo, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos na ordem de fornecimento ou nota de empenho.

**3.2.2**. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento do Centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

**3.2.3.**Os medicamentos serão entregues no endereço abaixo indicado, no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira de dias úteis, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3181-1489 onde os materiais serão conferidos e recebidos:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| Centro de Abastecimento Farmacêutico de Medicamentos - CAF- MED do Setor de Farmácia - SEFAR, DA DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE – *DASIS* | Rua Betânia, S/N, térreo, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-170. |

**3.2.4.** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

**3.2.5.** Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto. Ademais, deverá ser demonstrada expressamente na nota fiscal a dedução correspondente à isenção do ICMS do preço do medicamento, quando houver, elencado no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária;

**3.2.6. O objeto será recebido:**

**a)** **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**b)** **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**3.2.7.** Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

**3.2.7.1.** A conformidade das especiﬁcações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

**3.2.7.2.**O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identiﬁcados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

**3.2.7.3.** Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notiﬁcação simpliﬁcada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada

**3.2.7.4.** Os produtos devem ser entregues por lote e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal

**3.2.7.4.1.** No caso de produtos com prazo de validade **superior**a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **80%**(oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;

**3.2.7.4.2.**No caso de produtos com prazo de validade **inferior**a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **90%**(noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

**3.2.7.5.** Na hipótese de a veriﬁcação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo ﬁxado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.2.7.6.**A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.7.7.**O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

**3.2.7.8.** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

**3.2.7.9.** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

**3.2.7.10.** A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

**3.2.7.11.**Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

**3.2.7.12.** A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.7.5.1 e 3.2.7.5.2, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

**3.2.7.13.** No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**3.2.7.14**. Caso o medicamento referente à troca possua prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.7.5.1 e 3.2.7.5.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

**3.2.7.15**. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

**4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.**O valor estimado global da contratação é de**R$ 1.227.929,3846**(um milhão duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito e quarenta e seis milésimos centavos), distribuído nos seguintes itens:

**4.1.1.1.**valor estimado da cota principal é de R$ 353.537,86 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos);

**4.1.1.2.**valor estimado da Cota Reservada é de R$ 117.486,5946 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove e quarenta e seis milésimos de centavos);

**4.1.1.3.**valor estimado da Cota Exclusiva é de R$ 756.904,93 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

a) Itens 01 (cota principal 1 ) – valor estimado total - R$ 81.985,4100 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais, quarenta e um centavos);

b) Itens 02 (cota principal 2 ) – valor estimado total - R$ 107.133,7000 (cento e sete mil cento e trinta e três reais e setenta centavos);

c) Itens 03 (Cota Principal 3 ) – Valor estimado total - R$ 97.026,7500 ( noventa e sete mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);

d) Itens 04 (Cota Principal 4 ) – Valor estimado total - R$ 67.392,0000 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais);

e) Itens 05 (Cota Reservada 1 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 27.328,4700 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos);

f) Itens 06 (Cota Reservada 2 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 35.354,1210 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos);

g) Itens 07 (Cota Reservada 3 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 32.342,2500 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

h) Itens 08 (Cota Reservada 4 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 22.461,75360 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos);

i) Itens 09 (Cota Exclusiva 1 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 62.940,0000 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais);

j) Itens 10 (Cota Exclusiva 2 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 964,0000 (novecentos e sessenta e quatro reais);

k) Itens 11 (Cota Exclusiva 3 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.570,0000 (dois mil quinhentos e setenta reais);

l) Itens 12 (Cota Exclusiva 4 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.439,2300 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos);

m) Itens 13 (Cota Exclusiva 5 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.752,0000 (mil setecentos e cinquenta e dois reais);

n) Itens 14 (Cota Exclusiva 6 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.760,4400 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos);

o) Itens 15 (Cota Exclusiva 7 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 4.686,0000 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais);

p) Itens 16 (Cota Exclusiva 8 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.846,4000 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

q) Itens 17 (Cota Exclusiva 9 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.986,2500 (mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

r) Itens 18 (Cota Exclusiva 10 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.592,0000 (três mil quinhentos e noventa e dois reais);

s) Itens 19 (Cota Exclusiva 11 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 7.940,0000 (sete mil novecentos e quarenta reais);

t) Itens 20 (Cota Exclusiva 12 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.687,6000(mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

u) Itens 21 (Cota Exclusiva 13 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.269,7000 (mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);

v) Itens 22 (Cota Exclusiva 14 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 27.840,0000 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais);

w) Itens 23 (Cota Exclusiva15 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.573,0800 (seis mil quinhentos e setenta e três reais e oito centavos);

x) Itens 24 (Cota Exclusiva 16 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.635,0000 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais);

y) Itens 25 (Cota Exclusiva 17 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.188,0000 (dois mil cento e oitenta e oito reais);

z) Itens 26 (Cota Exclusiva 18 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.953,4800 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);

aa) Itens 27 (Cota Exclusiva 19 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 7.765,0000 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais);

bb) Itens 28 (Cota Exclusiva 20 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 49.275,0000 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais);

cc) Itens 29 (Cota Exclusiva 21 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 9.804,0000 (nove mil oitocentos e quatro reais);

dd) Itens 30 (Cota Exclusiva 22 para Micro e Pequenas Empresas)– Valor estimado total - R$ 2.317,3200 (dois mil trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos);

ee) Itens 31 (Cota Exclusiva 23 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 153,0000 (cento e cinquenta e três reais);

ff) Itens 32 (Cota Exclusiva 24 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.395,0000 (mil trezentos e noventa e cinco reais);

gg) Itens 33 (Cota Exclusiva 25 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.075,0000 (mil e setenta e cinco reais);

hh) Itens 34 (Cota Exclusiva 26 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.362,5000 (mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

ii) Itens 35 (Cota Exclusiva 27 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 9.817,0800 (nove mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos);

jj) Itens 36 (Cota Exclusiva 28 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 9.935,5200 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

kk) Itens 37 (Cota Exclusiva 29 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 521,0000 (quinhentos e vinte e um reais);

ll) Itens 38 (Cota Exclusiva 30 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 16.950,0000 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais);

mm) Itens 39 (Cota Exclusiva 31 para Micro e Pequenas Empresas)– Valor estimado total - R$ 7.822,2000 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

nn) Itens 40 (Cota Exclusiva 32 para Micro e Pequenas Empresas)– Valor estimado total - R$ 36.482,0000 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

oo) Itens 41 (Cota Exclusiva 33 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.200,0000 (seis mil e duzentos reais);

pp) Itens 42 (Cota Exclusiva 34 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 4.256,4000 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

qq) Itens 43 (Cota Exclusiva 35 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.000,0000 (seis mil reais);

rr) Itens 44 (Cota Exclusiva 36 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 5.999,0000 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais);

ss) Itens 45 (Cota Exclusiva 37 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 7.880,0000 (sete mil oitocentos e oitenta reais);

tt) Itens 46 (Cota Exclusiva 38 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 17.240,0000 (dezessete mil duzentos e quarenta reais);

uu) Itens 47 (Cota Exclusiva 39 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.045,0000 (três mil e quarenta e cinco reais);

vv) Itens 48 (Cota Exclusiva 40 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.085,3500 (três mil e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

ww) Itens 49 (Cota Exclusiva 41 para Micro e Pequenas Empresas)– Valor estimado total - R$ 2.355,7800 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

xx) Itens 50 (Cota Exclusiva 42 para Micro e Pequenas Empresas)– Valor estimado total - R$ 12.000,0000 (doze mil reais);

yy) Itens 51 (Cota Exclusiva 43 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 39.118,2800 (trinta e nove mil cento e dezoito reais e vinte e oito centavos);

zz) Itens 52 (Cota Exclusiva 44 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.318,4000 (seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos);

aaa) Itens 53 (Cota Exclusiva 45 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 8.400,0000 (oito mil e quatrocentos reais);

bbb) Itens 54 (Cota Exclusiva 46 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.984,7000 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

ccc) Itens 55 (Cota Exclusiva 47 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.457,3200 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos);

ddd) Itens 56 (Cota Exclusiva 48 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 24.750,0000 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais);

eee) Itens 57 (Cota Exclusiva 49 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 40.350,0000 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais);

fff) Itens 58 (Cota Exclusiva 50 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 10.115,0000 (dez mil cento e quinze reais);

ggg) Itens 59 (Cota Exclusiva 51 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.107,5000 (mil cento e sete reais e cinquenta centavos);

hhh) Itens 60 (Cota Exclusiva 52 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 12.239,2500 (doze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);

iii) Itens 61 (Cota Exclusiva 53 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.300,0000 (mil e trezentos reais);

jjj) Itens 62 (Cota Exclusiva 54 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 5.308,6000 (cinco mil trezentos e oito reais e sessenta centavos);

kkk) Itens 63 (Cota Exclusiva 55 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 448,0000 (quatrocentos e quarenta e oito reais);

lll) Itens 64 (Cota Exclusiva 56 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 18.825,0000 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais)

mmm) Itens 65 (Cota Exclusiva 57 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 7.945,0000 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais);

nnn) Itens 66 (Cota Exclusiva 58 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 13.395,0000 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais);

ooo) Itens 67 (Cota Exclusiva 59 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 4.590,0000 (quatro mil quinhentos e noventa reais);

ppp) Itens 68 (Cota Exclusiva 60 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.879,9100 (mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos);

qqq) Itens 69 (Cota Exclusiva 61 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 764,0700 (setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos);

rrr) Itens 70 (Cota Exclusiva 62 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.940,0000 (dois mil novecentos e quarenta reais);

sss) Itens 71 (Cota Exclusiva 63 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 16.963,6500 (dezesseis mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

ttt) Itens 72 (Cota Exclusiva 64 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 10.749,8700 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

uuu) Itens 73 (Cota Exclusiva 65 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 7.615,7200 (sete mil seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos);

vvv) Itens 74 (Cota Exclusiva 66 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 36.000,0000 (trinta e seis mil reais);

www) Itens 75 (Cota Exclusiva 67 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.680,0000 (três mil seiscentos e oitenta reais);

xxx) Itens 76 (Cota Exclusiva 68 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 10.080,0000 (dez mil e oitenta reais);

yyy) Itens 77 (Cota Exclusiva 69 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 5.743,6000 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);

zzz) Itens 78 (Cota Exclusiva 70 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 14.140,0000 (quatorze mil cento e quarenta reais);

aaaa) Itens 79 (Cota Exclusiva 71 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.396,2000 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos);

bbbb) Itens 80 (Cota Exclusiva 72 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 390,0000 (trezentos e noventa reais);

cccc) Itens 81 (Cota Exclusiva 73 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 11.436,0000 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais);

dddd) Itens 82 (Cota Exclusiva 74 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.260,0000 (dois mil duzentos e sessenta reais);

eeee) Itens 83 (Cota Exclusiva 75 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 9.348,5600 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

ffff) Itens 84 (Cota Exclusiva 76 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.090,0000 (dois mil e noventa reais);

gggg) Itens 85 (Cota Exclusiva 77 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 11.750,0000 (onze mil setecentos e cinquenta reais);

hhhh) Itens 86 (Cota Exclusiva 78 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 9.376,0000 (nove mil trezentos e setenta e seis reais);

iiii) Itens 87 (Cota Exclusiva 79 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 11.040,4500 (onze mil e quarenta reais e quarenta e cinco centavos);

jjjj) Itens 88 (Cota Exclusiva 80 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 1.768,6200 (mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

kkkk) Itens 89 (Cota Exclusiva 81 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.568,9000 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);

llll) Itens 90 (Cota Exclusiva 82 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 10.592,0000 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais); e

mmmm) Itens 91 (Cota Exclusiva 83 para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.320,0000 (dois mil trezentos e vinte reais).

**4.1.2.**No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.3.** Os preços ﬁnais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassiﬁcação da proposta.

**4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Elemento da despesa: 3.3.90.30.09**

**4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.3.1.**No caso de aquisições de bens, em regra, deve ser objeto de licitações **exclusivas** para micro empresas (**ME**) e empresas de pequeno porte ( **EPP** ) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 ( oitenta mil ) reais ou devem ser **reservadas** cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 ( oitenta mil ) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

**COTA EXCLUSIVA:**

**4.3.2**. Considerando que os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 E 91 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porteou Microempreendedor Individual.

**COTA RESERVADA:**

**4.3.3.** Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 5, 6, 7 e 8 desta licitação serão reservados às ME e EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens/lotes originais, uma vez que atende as necessidades desse nosocômio, como também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas e empresas de pequeno porte.

**5. DA LICITAÇÃO**

**5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

**5.1.1.** O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

**5.1.2.** A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

**5.1.3.** O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

**5.1.4**. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que assegura tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

**5.2. PROPOSTA**

**5.2.1.** **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.2.1.1.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

**5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**5.2.1.1.** As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

**5.2.1.1.1.**Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelecem as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**5.2.1.1.1.1**.No caso de medicamentos de notiﬁcação simpliﬁcada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notiﬁcação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a ﬁm de permitir a verificação das características técnicas do produto;

**5.2.1.1.2** Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especiﬁcações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021.

**5.2.1.1.2.1.** O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência (para julgamento da proposta), emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

**5.2.1.2.** Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

**5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1.1**. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:

**5.3.1.1.1** Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**5.3.1.1.2**. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

**5.3.1.1.3**. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

**5.3.1.1.4.** Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.2.1** Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017.

**5.3.2.2.** Declaração do detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

**5.3.3. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.3.1.** Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

1. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.1.**A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas pelo Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Além disso, o agrupamento das demandas das unidades do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

**6.2. ORGÃO GERENCIADOR (A)**

**6.2.1.** A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE - DASIS é Órgão Gerenciador deste Registro de Preços.

**6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.3.1.**Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE - DASIS e suas as unidades vinculadas.

**6.4**. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.4.1**. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**6.5.1.** O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

**6.6.1.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de registro de preços oriunda deste termo de referência.

**6.6.2.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do **telefone (81) 3181-1457 e e-mail: contratos.dasis@pm.pe.gov.br,**para autorização.

**6.6.3.** As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

**6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

**6.7.1.** As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

**6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

**6.8.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

**7. DO CONTRATO**

**7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**7.2.1.**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021), contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**7.2.2.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua. Desta forma, a interrupção no fornecimento pode acarretar graves prejuízos aos pacientes e ônus significativo ao sistema de saúde, pois através da manutenção de processo licitatório vigente não haverá interrupções nos atendimentos aos pacientes, considerando que a utilização dos itens deste certame, proporcionam aos pacientes tratamentos para tratar diversas comorbidades. Sendo, portanto, um processo essencial para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE , de modo que sua interrupção não a venha a comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão, possibilitando que os procedimentos sejam realizados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

**7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**7.3.1.** O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.3.2.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.4.1.**As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

**7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.5.1.** As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

**7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**7.6.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

**7.7. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.7.1**. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.8.1**. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas no presente Termo de Referência.

**7.8.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**7.8.3**. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

**7.8.4**. A Gestão da contratação ficará a cargo da **Chefia do Centro Farmacêutico - CFARM/ Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS.**

**7.8.5**. A Fiscalização da contratação ﬁcará a cargo da **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF MED/ Centro Farmacêutico - CFARM / Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASI**S**.**

**8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**8.1.** As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

**9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

**9.1.1.**As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

**9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

**9.2.1.**As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

**9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

**9.3.1.**As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

**Recife - PE, data da assinatura digital.**

**Aprovam este Termo de Referência**

Lívia Maria Miranda CRF/PE: 5585

Farmacêutica Responsável pela Elaboração do TR

SETOR MEDICAMENTOS - CFARM

Cleiton Gomes de Carvalho - TEN CEL QOPM - MAT 950732-9

AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DEMANDANTE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 25/06/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 25/06/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE VERSÃO DO TR SAD | 03/10/2024 |

**ANEXO A  
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Referente à NOTA DE EMPENHO n°**

**OBJETO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Material** | **CÓDIGO DOE-FISCO** | **Quantidade(Unidade de Fornecimento)** |
| 01 |  |  |  |
| 02 |  |  |  |
| 03 |  |  |  |
| (...) |  |  |  |

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: \_/\_\_ /202\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO B**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód. Eﬁsco** | **Descrição do Item** | **Registro na ANVISA** | **Marca**  **(medicamentos de referência e similar), fabricante e**  **procedência do medicamento oferecido.** | **Unid.** | **Qtde** | **Preço Unitário onerado ( com incidência de ICMS)** | **Preço Unitário Desonerado ( isento ICMS)¹** | **Preço Unitário na Tabela CMED** | **Preço Total²** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total do Item: R$** | | | | | | | | | | |

1. Preencher esta coluna caso o fármaco esteja elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Na presente situação, discriminar, ainda, o percentual de desconto da isenção fiscal.

2. Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

3 . Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

**Validade da proposta:** conforme edital.

**Demais condições comerciais:** conforme edital.

**Declarações:**

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

**Nome e assinatura do representante legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** quecumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

**DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ** XXX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da **SECRETARIA XXX ,** doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **PE.0572.SAD.DASIS**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX,** doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**2.1.** Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de PreçosA DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE - DASIS **e suas as unidades vinculada,** com os quantitativos estimados abaixo definidos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| COTA PRINCIPAL -75% | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO DO EFISCO** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE DE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | 3206556 | 332908 | Cota principal 1 - (3206556) - TERLIPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA | 300,00 |
| 2 | 4143094 | 476284 | Cota principal 2 - (4143094) - LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MCG,FORMA FARMACEUTICA SISTEMA INTRA-UTERINO (SIU),FORMA DE APRESENTACAO BLISTER ESTERIL + INSERTOR,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-UTERINA | UN | 100,00 |
| 3 | 3085570 | 268521 | Cota principal 3 - (3085570) - ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA 5 ML | 6.525,00 |
| 4 | 3078370 | 268160 | Cota principal 4 - (3078370) - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA | 10.000,00 |
| COTA RESERVADA - 25% | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO EFISCO | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE | QUANTIDADE |
| **5** | 3206556 | 332908 | Cota reservada 1 - (3206556) - TERLIPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA | 100,00 |
| **6** | 4143094 | 476284 | Cota reservada 2 - (4143094) - LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MCG,FORMA FARMACEUTICA SISTEMA INTRA-UTERINO (SIU),FORMA DE APRESENTACAO BLISTER ESTERIL + INSERTOR,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-UTERINA | UN | 33,00 |
| **7** | 3085570 | 268521 | Cota reservada 3 - (3085570) - ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA 5 ML | 2.175,00 |
| **8** | 3078370 | 268160 | Cota reservada 4 - (3078370) - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA | 3.333,00 |
| **COTA EXCLUSIVA - ME, EPP e MEI** | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO DO EFISCO** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE DE** | **QUANTIDADE** |
| **9** | 3071235 | 268252 | Cota exclusiva 1 - (3071235) - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 60.000,00 |
| **10** | 3080544 | 271687 | Cota exclusiva 2 - (3080544) - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 5 ML | 800,00 |
| **11** | 3250644 | 327566 | Cota exclusiva 3 - (3250644) - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 5 ML | 500,00 |
| **12** | 3081907 | 278281 | Cota exclusiva 4 - (3081907) - ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 2 ML | 300,00 |
| **13** | 3066037 | 292402 | Cota exclusiva 5 - (3066037) - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 300,00 |
| **14** | 3067173 | 292402 | Cota exclusiva 6 - (3067173) - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 3 ML | 1.200,00 |
| **15** | 3068072 | 268396 | Cota exclusiva 7 - (3068072) - ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 2,5 ML | 600,00 |
| **16** | 3068129 | 268214 | Cota exclusiva 8 - (3068129) - ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 3.000,00 |
| **17** | 3282570 | 292408 | Cota exclusiva 9 - (3282570) - AZUL PATENTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 2 ML | 50,00 |
| **18** | 3093832 | 270597 | Cota exclusiva 10 - (3093832) - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 400,00 |
| **19** | 3108376 | 270590 | Cota exclusiva 11 - (3108376) - BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 2.000,00 |
| **20** | 3068170 | 26822 | Cota exclusiva 12 - (3068170) - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 84 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 2.000,00 |
| **21** | 3068161 | 276097 | Cota exclusiva 13 - (3068161) - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 1.000,00 |
| **22** | 3108155 | 269958 | Cota exclusiva 14 - (3108155) - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 20.000,00 |
| **23** | 3068536 | 270096 | Cota exclusiva 15 - (3068536) - BUPIVACAINA + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL | FA 20 ML | 400,00 |
| **24** | 3068560 | 270095 | Cota exclusiva 16 - (3068560) - BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 4 ML | 1.000,00 |
| **25** | 3204472 | 269574 | Cota exclusiva 17 - (3204472) - BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL | FA 20 ML | 400,00 |
| **26** | 3090515 | 269572 | Cota exclusiva 18 - (3090515) - BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO EPIDURAL | AMP 4 ML | 400,00 |
| **27** | 3076105 | 448845 | Cota exclusiva 19 - (3076105) - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | AMP 2 ML | 5.000,00 |
| **28** | 3069613 | 448844 | Cota exclusiva 20 - (3069613) - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA | 15.000,00 |
| **29** | 3357090 | 340178 | Cota exclusiva 21 - (3357090) - CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 5 ML | 800,00 |
| **30** | 3084108 | 340206 | Cota exclusiva 22 - (3084108) - CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL | AMP 1 ML | 300,00 |
| **31** | 3383610 | 267161 | Cota exclusiva 23 - (3383610) - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 400,00 |
| **32** | 3069940 | 267162 | Cota exclusiva 24 - (3069940) - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 191 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 3.000,00 |
| **33** | 3116425 | 382563 | Cota exclusiva 25 - (3116425) - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 2.500,00 |
| **34** | 3116441 | 267574 | Cota exclusiva 26 - (3116441) - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 2.500,00 |
| **35** | 3351750 | 466083 | Cota exclusiva 27 - (3351750) - CONTRASTE NAO IONICO DE BAIXA OSMOLARIDADE - COMPOSICAO IODO 300 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA 50 ML | 120,00 |
| **36** | 3109933 | 272475 | Cota exclusiva 28 - (3109933) - DANTROLENO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA | 48,00 |
| **37** | 3070379 | 276283 | Cota exclusiva 29 - (3070379) - DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 200,00 |
| **38** | 3143333 | 292427 | Cota exclusiva 30 - (3143333) - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2,5 ML | 10.000,00 |
| **39** | 3163806 | 272335 | Cota exclusiva 31 - (3163806) - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | AMP 1 ML | 2.000,00 |
| **40** | 3163920 | 272336 | Cota exclusiva 32 - (3163920) - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 10 ML | 4.000,00 |
| **41** | 3109763 | 268446 | Cota exclusiva 33 - (3109763) - DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 20 ML | 1.000,00 |
| **42** | 3110010 | 268960 | Cota exclusiva 34 - (3110010) - DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 1.000,00 |
| **43** | 3097447 | 268255 | Cota exclusiva 35 - (3097447) - EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 3.000,00 |
| **44** | 3158934 | 272194 | Cota exclusiva 36 - (3158934) - ESMOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 10 ML | 100,00 |
| **45** | 3082881 | 272194 | Cota exclusiva 37 - (3082881) - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 8.000,00 |
| **46** | 3882195 | 270621 | Cota exclusiva 38 - (3882195) - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 5 ML | 8.000,00 |
| **47** | 3072134 | 272198 | Cota exclusiva 39 - (3072134) - ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 1.500,00 |
| **48** | 3166368 | 292399 | Cota exclusiva 40 - (3166368) - FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | AMP 1 ML | 1.500,00 |
| **49** | 3181472 | 313689 | Cota exclusiva 41 - (3181472) - FOSFATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MEQ/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 10 ML | 600,00 |
| **50** | 3088251 | 267666 | Cota exclusiva 42 - (3088251) - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 12.000,00 |
| **51** | 3468224 | 295266 | Cota exclusiva 43 - (3468224) - GLICEROFOSFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 216 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA 20 ML | 400,00 |
| **52** | 5265088 | 267540 | Cota exclusiva 44 - (5265088) - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 8.000,00 |
| **53** | 3116956 | 267541 | Cota exclusiva 45 - (3116956) - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 12.000,00 |
| **54** | 3161943 | 270019 | Cota exclusiva 46 - (3161943) - GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 1.000,00 |
| **55** | 3166414 | 268115 | Cota exclusiva 47 - (3166414) - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 400,00 |
| **56** | 3081052 | 342135 | Cota exclusiva 48 - (3081052) - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA | 7.500,00 |
| **57** | 3081060 | 342134 | Cota exclusiva 49 - (3081060) - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA | 7.500,00 |
| **58** | 3075907 | 448616 | Cota exclusiva 50 - (3075907) - HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 5 ML | 1.000,00 |
| **59** | 3203719 | 448617 | Cota exclusiva 51 - (3203719) - HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | AMP 2 ML | 100,00 |
| **60** | 3082997 | 269843 | Cota exclusiva 52 - (3082997) - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL | FA 20 ML | 2.500,00 |
| **61** | 3078450 | 269843 | Cota exclusiva 53 - (3078450) - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL | AMP 5 ML | 1.000,00 |
| **62** | 3190692 | 269850 | Cota exclusiva 54 - (3190692) - LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL | FA 20 ML | 1.000,00 |
| **63** | 3190757 | 268264 | Cota exclusiva 55 - (3190757) - METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 200,00 |
| **64** | 3447413 | 268264 | Cota exclusiva 56 - (3447413) - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA | 1.000,00 |
| **65** | 3150070 | 315058 | Cota exclusiva 57 - (3150070) - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA | 1.000,00 |
| **66** | 3084019 | 271600 | Cota exclusiva 58 - (3084019) - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA | 1.000,00 |
| **67** | 3167909 | 267310 | Cota exclusiva 59 - (3167909) - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 6.000,00 |
| **68** | 3183548 | 345259 | Cota exclusiva 60 - (3183548) - METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 5 ML | 100,00 |
| **69** | 3087905 | 282580 | Cota exclusiva 61 - (3087905) - MONOETANOLAMINA, OLEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 2 ML | 100,00 |
| **70** | 3085554 | 273457 | Cota exclusiva 62 - (3085554) - NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 1.500,00 |
| **71** | 3079406 | 268970 | Cota exclusiva 63 - (3079406) - NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 5 ML | 500,00 |
| **72** | 3079406 | 268970 | Cota exclusiva 64 - (3079406) - NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 10 ML | 300,00 |
| **73** | 3196178 | 453501 | Cota exclusiva 65 - (3196178) - NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 2 ML | 400,00 |
| **74** | 3085562 | 442584 | Cota exclusiva 66 - (3085562) - NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 4 ML | 12.000,00 |
| **75** | 3319890 | 268277 | Cota exclusiva 67 - (3319890) - OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 1.000,00 |
| **76** | 3196704 | 268507 | Cota exclusiva 68 - (3196704) - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 6.000,00 |
| **77** | 3196704 | 305751 | Cota exclusiva 69 - (3196704) - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 4 ML | 4.000,00 |
| **78** | 3392210 | 352314 | Cota exclusiva 70 - (3392210) - PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA | 2.000,00 |
| **79** | 3196690 | 267769 | Cota exclusiva 71 - (3196690) - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 2.000,00 |
| **80** | 3204685 | 272362 | Cota exclusiva 72 - (3204685) - PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 5 ML | 100,00 |
| **81** | 3087212 | 269468 | Cota exclusiva 73 - (3087212) - ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 20 ML | 800,00 |
| **82** | 3086364 | 268523 | Cota exclusiva 74 - (3086364) - SALBUTAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 200,00 |
| **83** | 3081265 | 389863 | Cota exclusiva 75 - (3081265) - SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | FA 2 ML | 200,00 |
| **84** | 3183491 | 268076 | Cota exclusiva 76 - (3183491) - SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 10 ML | 2.000,00 |
| **85** | 3183505 | 268075 | Cota exclusiva 77 - (3183505) - SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 10 ML | 2.000,00 |
| **86** | 3087298 | 268442 | Cota exclusiva 78 - (3087298) - SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA | 400,00 |
| **87** | 3086186 | 268532 | Cota exclusiva 79 - (3086186) - TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA | 1.500,00 |
| **88** | 3488233 | 272343 | Cota exclusiva 80 - (3488233) - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 200,00 |
| **89** | 3942090 | 448587 | Cota exclusiva 81 - (3942090) - TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | AMP 3 ML | 500,00 |
| **90** | 3086313 | 332917 | Cota exclusiva 82 - (3086313) - VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 1 ML | 400,00 |
| **91** | 3091830 | 274567 | Cota exclusiva 83 - (3091830) - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMP 2 ML | 2.000,00 |

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3. DO PREÇO**

**3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM XXXX** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO DO**  **EFISCO** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE DE**  **FORNECIMENTO** | **QUANTIDADE** | **PREÇO**  **UNITÁRIO** | **PREÇO**  **TOTAL** |
| **XX** | **XX** | **XXXXXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXXXXXXX** | **XXX** | **XXXXXXXXXX** | **XXXXXXXX** |
| **XX** | **XX** | **XXXXXXXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXXXXXXXX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXX** |
| **XX** | **XX** | **XXXXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXXXXXXXX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXX** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM** | | | | | | **XXXXXXX** |

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**4.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

**5. DO REAJUSTE**

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

1. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
2. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**7.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**7.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**7.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**7.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**7.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**9.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**9.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**9.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**10.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.2**. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**11.5**. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**11.6**. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**12.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**13.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

**13.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

**13.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**13.3.1.** na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

**13.3.2.** nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

**14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA XX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,[[6]](#footnote-5) sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS, PROCESSO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX,** assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal da contratação é de R$ XXXX (…), perfazendo o valor anual (ou total)de R$ XXXX (….).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM XXXX** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO DO**  **EFISCO** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE DE**  **FORNECIMENTO** | **QUANTIDADE** | **PREÇO**  **UNITÁRIO** | **PREÇO**  **TOTAL** |
| **XX** | **XX** | **XXXXXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXXXXXXX** | **XXX** | **XXXXXXXXXX** | **XXXXXXXX** |
| **XX** | **XX** | **XXXXXXXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXXXXXXXX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXX** |
| **XX** | **XX** | **XXXXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXXXXXXXX** | **XXX** | **XXXXXXXXXXX** | **XXXXXXXXX** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM** | | | | | | **XXXXXXX** |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 27/01/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO**: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.2.3.** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.2.3**., também do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência contratual, acordo com a necessidade de fornecimento do Centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA,** com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

**I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

**III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

**IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

**V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

**VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

**VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

**VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

**IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

**X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**XI**. Informar por escrito à contratada a lista de medicamentos e suas respectivas quantidades com a identificação do lote de fabricação e origem, até vinte dias antes do vencimento dos medicamentos, para fins de recolhimento e substituição dos mesmos, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065/2006;

**XII.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

**XIII**. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

**XIV.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

**XV**. Proferir, no prazo de 30 (trinta)[[7]](#footnote-6) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**XVI.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

**XVII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**I.** Fornecer o medicamento, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

**II.** Fornecer o medicamento/produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

**III.** Fornecer os lotes de medicamento acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúdo (REBLAS);

**IV.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

**V.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

**VI.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

**VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**IX.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**X.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

**XI.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**XII.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**XIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XIV.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

**XV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XVI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência[[8]](#footnote-7), para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz[[9]](#footnote-8)[[10]](#footnote-9), durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**XIX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

**XX**. Realizar o recolhimento dos medicamentos/produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substitui-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

**b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

**c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

**d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

**e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

**g)** Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

**h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**i)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**j)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a)** coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

**b)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

**d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

**e)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

* 1. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO TECEIRO**: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação

tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

Onde:

|  |  |
| --- | --- |
| **SIGLA** | **SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO** |
| **EM** | **Encargos Moratórios** |
| **N** | **Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.** |
| **VP** | **Valor da parcela a se paga.** |
| **TX** | **IPCA** |
| **I** | **Índice de atualização financeira, assim apurado:**  **I =** |

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO**: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO**: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO**: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088" \l "art20).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO**: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual nº XXXX.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

**b)** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

**I.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo[[11]](#footnote-10) de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**II.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA.**

**III.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

**IV**.0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA** **NONA;**

**V.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada o valor mensal da entrega**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

**VI.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

**VII.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

**VIII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA;**

**IX**. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA;**

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

**e)** a vantagem auferida em virtude da infração;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**SECRETARIA XXXX**

CNPJ XXX

**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ XXX

**CONTRATADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**INTRODUÇÃO**

**Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:**

**MATRÍCULA:**

**2. CIÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910.2024.AC 74.PE.0572.SAD.DASIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.0572.SAD.DASIS**

**ANEXO V**

**MODELO DE FOLHA DE ROSTO**

**FOLHA DE ROSTO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **XXXXXXXXXXXX**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES GERAIS** |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**  ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)** |
| **DADOS PARA CONTATO** |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: |
| FONE: E-MAIL:  E-MAIL ALTERNATIVO: |
| ENDEREÇO: |
| Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.  OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.  OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. |

1. [↑](#footnote-ref-0)
2. [↑](#footnote-ref-1)
3. [↑](#footnote-ref-2)
4. [↑](#footnote-ref-3)
5. [↑](#footnote-ref-4)
6. [↑](#footnote-ref-5)
7. [↑](#footnote-ref-6)
8. [↑](#footnote-ref-7)
9. [↑](#footnote-ref-8)
10. [↑](#footnote-ref-9)
11. [↑](#footnote-ref-10)